



12
12/8

LEI Nº 2319, DE 25 DE AGOSTO DE 1978

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 1978, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "DIA DO APOSENTADO", que será comemorado na primeira segunda-feira do mês de abril.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação e Cultura do Município fica incumbida de preparar comemorações alusivas ao Dia do Aposentado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.-


(REMY FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

mf.-